



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

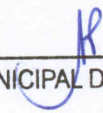
PUBLICADO em 06/05/2022, na
Edição 3311 do Diário Oficial
dos Municípios do RS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.441 / 2019

EDITAL N.º 60 de 05 de maio de 2022

TIPO: **SELEÇÃO PÚBLICA**

DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2022


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, com sede administrativa na Rua João Stella, 55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS ROSSONI**, nos termos da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA**, objetivando a SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, para construção de habitações, para famílias em vulnerabilidade social, de acordo com o **Plano Local de Habitação de Interesse Social – 2021**.

1- DO OBJETO

A presente seleção tem como objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social, para o recebimento do benefício do PROGRAMA HABITACIONAL, para construção de unidades habitacionais.

2- DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES:

As famílias interessadas deverão protocolar a solicitação junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito na RUA ANGELO SGARBOSSA, 1255, JARDIM ESPERANÇA, IBIRAIARAS, no período de 09 de maio a 23 de maio de 2022, no horário das 7h30min às 11h:30min e 13h00min às 17h00min.

No ato da inscrição será disponibilizado aos interessados uma ficha de inscrição, na qual constará entre outros dados se o mesmo será utilizado à construção da moradia.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As famílias interessadas deverão atender as exigências a seguir:

- a) Residir no Município, há pelo menos cinco (05) anos;
- b) Renda familiar mensal total não superior a 03 (dois) salários mínimos vigentes a época do cadastramento;
- c) Declaração/Comprovação de não possuir outros imóveis rurais/urbanos;
- d) Não ter sido beneficiário de Programa Habitacional de Interesse Social, no âmbito do Município, Estado e União;

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção das famílias beneficiárias, se dará da seguinte forma:

4.1.1 - mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos no item 03 – Das Condições de Participação;

4.1.2 - maior somatória da pontuação do item 4.5;

4.1.3 - parecer social, emitido por assistente social, vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social do Município de IBIRAIARAS.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos que preencherem as exigências descritas no item 03 – Das Condições de Participação – deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.2.1 – prova de identificação (documentos pessoais);

4.2.2 – informações sobre a renda mensal do grupo familiar;

4.2.3 – prova de residência no Município;

4.2.4 – prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante certidão do registro de Imóveis e Certidão Negativa de Cadastro Imobiliário do Setor Fiscal Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

4.2.5 – inscrição do grupo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal.

4.3 A seleção das famílias, será submetido a referendo do Conselho Municipal de Habitação, o qual priorizará as famílias que se encontrem com a seguinte situação/composição:

4.3.1 – encontre-se em situação de extrema, de acordo com estudo realizado por profissional capacitado da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, conforme Ficha de Cadastramento Socioeconômico para Habitação de Interesse Social e/ou Regularização Fundiária;

4.3.2 – que tenham em sua composição:

- a) mulher chefe de família;
- b) gestantes e/ou nutrízes;
- c) crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos;
- d) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- e) pessoas com deficiência, assim entendida como toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal par o ser humano.

4.3.3 – sejam moradores ou acupantes de cortiços, favelas, áreas de risco e de outras sub-habitações, ou estejam áreas públicas ou de interesse público no território Municipal;

4.3.4 – estar incluído em lista de espera ou cassificado como suplente, em processo de seleção pública anteriormente realizado para programa habitacional de interesse social.

4.4 Em caso de empate na pontuação entre as famílias



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

postulantes, o critério de desempate será o de maior gravidade da situação vulnerabilidade social, a ser definido pelo parecer da Assistência Social.

4.5 VER OS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

REQUISITO	PONTUAÇÃO
Famílias com renda inferior a 1 salario mínimo	03
Famílias com renda inferior a 2 salario mínimos	02
Famílias com renda inferior a 3 salario mínimos	01
Famílias com gestantes/nutrizes	02
Famílias com crianças com idade entre 0 e 12 anos	02
Famílias com adolescentes com idade entre 12 anos e um dia e 15 anos	01
Famílias com idoso na composição	02
Famílias com pessoa com deficiência na composição	02
Reside no Município há no mínimo 5 anos	01
Reside no Município entre 5 e 10 anos	02
Reside no Município há mais de 10 anos	03

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2, o Conselho Municipal de Habitação publicará, no Diário Oficial dos Municípios no site:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

<http://www.diariomunicipal.com.br/>, e no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/> no prazo de 14 dias úteis, edital contendo a relação nominal das famílias selecionadas.

5.2 O Município se reserva o direito de realizar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos beneficiários.

5.3 O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/>, e no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, e outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Habitação e Ação Social pelos telefone (54) 33551829/ 996948104.

IBIRAIARAS – RS, 05 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
PREFEITO MUNICIPAL